



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

LEI Nº 072/94

*Subuna Norte*  
PUBLICADO  
EM  
06/10/95  
pag 35

SÚMULA: Institui o valor da Unidade Fiscal do Município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município (UFM) de Mauá da Serra, fixando o seu valor em R\$-22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos.).

Art. 2º - O valor da U.F.M. fixado no Art. 1º, será corrigido mensalmente de acordo com o índice admitido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 1.994.

  
INÁCIO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal